

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1316/2010

Dispõe sobre abono especial de fim de ano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder abono especial em pecúnia, a ser pago até o final do mês de dezembro de 2010, aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de funções públicas, contratados em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício no ensino básico.

Parágrafo único. O valor e a forma de pagamento serão definidos por Decreto Municipal, de acordo com as sobras de recursos na conta bancária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, destinadas à aplicação dos índices de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art.- 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 dezembro de 2010, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Primeira Administração eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres

Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br